



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022
Rua Ipiranga, 290, Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93214-450
E-mail: comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br - Telefone: (51) 99232-1534

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMUDI – BIÊNIO 2022-2023

A Prefeitura de Sapucaia do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.254, de 11 de outubro de 2022, CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMUDI – biênio 2022-2023, desta cidade.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento de habilitação, inscrição e seleção, para preenchimento de três (3) vagas de representantes da sociedade civil, será regido por este Edital e executado pela Comissão Eleitoral organizada conforme Resolução do COMUDI e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no site da Prefeitura.

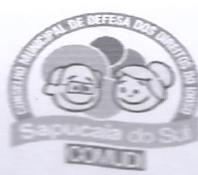
Parágrafo único. As entidades que já estiverem devidamente inscritas serão diretamente comunicadas.

Art. 3º As 03 (três) vagas das entidades da Sociedade Civil integrantes do COMUDI definidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a”, §2º da Lei nº. 4.254/2022 serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I - Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;

II - As Associações de aposentados;

III - As organizações de grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizadas e em atividades a mais de 01 (um) ano;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022
Rua Ipiranga, 290, Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93214-450
E-mail: comadi@sapucaiaidosul.rs.gov.br - Telefone: (51) 99232-1534

IV - Entidades de cunho religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;

V - Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's);

VI - Instituições de Ensino Superior;

VII - Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

§ 1º. Ao menos uma vaga será destinada à entidade sem fins lucrativos, salvo a inexistência de interessados qualificados.

§ 2º. As vagas de titular e suplente, previstas no inciso II, alínea “b” do artigo 7º, por determinação contida na Lei nº. 4.254/2022 são privativas dos representantes dos usuários, não se submetendo ao processo de seleção previsto neste Edital.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º As entidades, interessadas em participar do presente chamamento público, deverão protocolar toda documentação obrigatória na Sala COMAS, no Centro Administrativo Primavera, situado na Rua Manoel Serafim, nº 911, 2º andar, Bairro Centro, das 9h às 16h, sendo composta por:

- I – Requerimento de inscrição, Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (original);
- II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (original);
- III – Estatuto social registrado em Cartório (original e cópia);
- IV – Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal (original e cópia);
- V – Contrato social atualizado, em caso de empresa (original e cópia);
- VI - Documento de identificação do representante legal da entidade/ empresa (original e cópia);
- VII – Ofício de indicação, assinado pelo representante legal da entidade, de dois (2) pretensos a conselheiros, sendo um (1) titular e um (1) suplente (original);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022
Rua Ipiranga, 290. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93214-450
E-mail: comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br - Telefone: (51) 99232-1534

VIII – Declaração de vínculo institucional dos pretensos a conselheiros, emitida pelo representante legal (original);

IX – Documentos de identificação dos pretensos a conselheiros (cópia).

§ 1º. Os documentos originais referentes aos incisos III, IV, V e VI serão devolvidos, após autenticação pelo servidor (a) que os receber.

§ 2º. Os documentos solicitados neste artigo serão recebidos somente se estiverem completos. A falta de algum documento acarretará a devolução de todos para a sua complementação, dentro do prazo estabelecido pelo edital.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 5º Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

Art. 6º É vedada a inscrição fora do prazo.

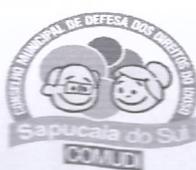
Art. 7º As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

Art. 8º A composição das entidades por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas conforme artigo 4º dar-se-á em Plenária Pública Específica, que ocorrerá por **Sorteio**, às 14h, no dia **3 de agosto** de 2023, (quinta-feira), na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Primavera, 2º andar.

Parágrafo único. As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

Art. 9º As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará no dia e horário previsto no art. 8º, para registro no processo de escolha na plenária do seu segmento.

Art. 10 A plenária de sorteio será conduzida pela Comissão Eleitoral Organizadora do COMUDI, que designará a equipe necessária para a realização dos trabalhos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022
Rua Ipiranga, 290, Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93214-450
E-mail: comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br - Telefone: (51) 99232-1534

Parágrafo Único. As lacunas casos omissos e/ou dúvidas que porventura surgirem durante o processo das etapas deste Edital serão deliberadas pela Comissão Eleitoral Organizadora do COMUDI.

Art. 11 Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Organizadora a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

Art. 12 Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Organizadora a confecção da ata da reunião plenária.

Art. 13 O resultado das entidades sorteadas será publicado no site da Prefeitura de Sapucaia do Sul.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

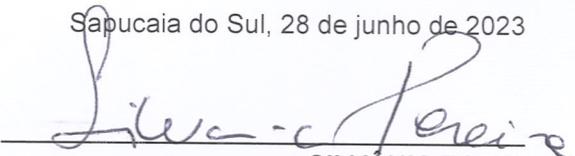
Art. 15 É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes a este Edital, no site da Prefeitura.

Art. 16 As entidades, por meio de seus indicados, serão empossadas como Conselheiras (titulares e suplentes) na primeira reunião ordinária do COMUDI a ser realizada logo após o processo eleitoral, no dia 9 de agosto de 2023.

Art. 17 As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral Organizadora do COMUDI e deverão ser encaminhadas ao e-mail comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br.

Art. 18 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura, revogadas as resoluções anteriores.

Sapucaia do Sul, 28 de junho de 2023


SILVANIA FORNI
Vice-Presidente – COMUDI (2022-2023)



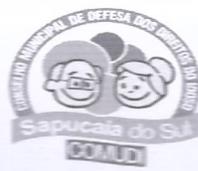
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022
Rua Ipiranga, 290, Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93214-450
E-mail: comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br - Telefone: (51) 99232-1534

ANEXO I CALENDÁRIO

Lançamento Edital	4 de julho de 2023
Início das inscrições	5 de julho de 2023
Encerramento das inscrições	19 de julho de 2023
Análise das documentações	20 e 21 julho de 2023
Lista entidades homologadas	24 de julho de 2023
Prazo para recurso	25 a 28 de julho de 2023
Divulgação da análise dos recursos	1º de agosto de 2023
Divulgação dos classificados	1º de agosto de 2023
Audiência Pública de Sorteio	3 de agosto de 2023
Data da posse dos novos Conselheiros	09 de agosto de 2023

ANEXO II



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022
Rua Ipiranga, 290. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93214-450
E-mail: comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br - Telefone: (51) 99232-1534

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Nome e qualificação da entidade conforme documento legal:

- _____
- () Entidade com fins lucrativos
() Entidade sem fins lucrativos

Data Registro em Cartório: _____

Data de posse da última diretoria eleita: _____

Endereço Postal: _____

Contato telefônico: _____

Endereço eletrônico: _____

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.: _____

Indicação nominal do representante que realiza a inscrição e seu R.G.: _____

Indicação dos Conselheiros ao COMUDI:

Nome Titular: _____ R.G.: _____

Nome Suplente: _____ R.G.: _____

DECLARAÇÃO: Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/COMUDI, bem como da Legislação pertinente.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal